

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº234/2020

DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA ESTADO BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caatiba,

CONSIDERANDO que as medidas tomadas no decreto nº 232/2020 publicado por este município são insuficientes para atender na íntegra ações cautelares que preservem a saúde pública da população do município;

CONSIDERANDO que é dever do município adotar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus COVID-19, conforme as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que embora não haja nenhum caso de suspeita e /ou confirmado no município de contaminação pelo vírus COVID-19, a confirmação em outras cidades do estado faz com sejam tomadas ações cautelares;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos no âmbito do município de Caatiba – Bahia, pelo prazo de 15 (quinze) dias as aulas da rede municipal de ensino e das instituições privadas;

Paragrafo único

O calendário escolar da rede municipal de ensino deverá ser readequado para que o ano letivo não seja prejudicado;

Pag. 1

Prefeitura Municipal de Caatiba

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2020, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo, ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

**MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITO DE CAATIBA**

